



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 51/2023

**ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EXTERNO DE EDIFÍCIO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E A EMPRESA PÚBLICA INFRA S.A.**

A **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 2, Lotes 530 a 560, Edifício Soheste, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.664.015/0001-48, doravante designada como **CGU**, neste ato representada pela Diretora de Gestão Corporativa, **ÉRIKA LEMÂNCIA SANTOS LÔBO**, matrícula SIAPE nº 1540208, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.279, de 26 de janeiro de 2023, publicada na Seção 2 da Edição Extra do Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2023, e a empresa pública **INFRA S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco G, Lotes 3 e 5, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante designada **INFRA S.A.**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, senhor **JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**, matrícula SIAPE nº 1810612, residente e domiciliado nesta capital, eleito de forma unânime, de acordo com a Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 23 de fevereiro de 2023, e de competência conferida pela Resolução Normativa - VALEC nº 20/2022/CONSAD-VALEC, de 30 de setembro de 2022, e pela sua Diretora de Administração e Finanças, senhora **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA**, matrícula SIAPE nº 0130143, residente e domiciliada nesta capital, eleita de forma unânime, de acordo com a Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 4 de abril de 2023, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EXTERNO DE EDIFÍCIO PÚBLICO**, regido pelas disposições contidas no Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, no Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo as cláusulas e condições seguintes, considerando o que consta do processo SUPER.GOV nº 00190.108055/2023-71:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO a disponibilização, pela Controladoria-Geral da União, de aproximadamente **20 (vinte) vagas** externas de estacionamento e utilização para guarita, para uso dos servidores e colaboradores da INFRA S.A.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO consistirá nas seguintes medidas, observadas as competências e atribuições próprias de cada partícipe:

I – incumbe à Controladoria-Geral da União:

- a) colocar à disposição da empresa pública INFRA S.A. espaço externo de estacionamento de veículos, com espaço de medida de 758,52 (setecentos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), cercado com tapumes metálicos, terreno coberto por britas, com aproximadamente 20 (vinte) vagas rotativas no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Lote 8, Asa Sul, Brasília-DF;
- b) permitir a permanência de 1 (um) posto de vigilância 12x36 contratado pela empresa pública INFRA S.A.;
- c) permitir a instalação de guarita para permanência de 1 (um) vigilante;
- d) promover, a contento, o uso das vagas de estacionamento e do espaço cedidos.

II - incumbe à INFRA S.A.:

- a) assegurar a presença de 1 (um) vigilante no posto de segurança para controle dos usuários da INFRA S.A.;
- b) assegurar o respeito às regras de circulação no estacionamento;
- c) disponibilizar 20 (vinte) credenciais de acesso ao estacionamento;
- d) orientar o usuário a manter a credencial de acesso dentro do veículo durante toda a permanência e devolvê-la na saída;
- e) garantir a não extrapolação do horário de permanência do veículo no estacionamento, que será das 7h às 19h, não permitindo o pernoite dos veículos;
- f) indicar servidor responsável pelo cumprimento deste Acordo no âmbito da INFRA S.A.;
- g) atestar que as obrigações estipuladas à INFRA S.A. são factíveis.

**Subcláusula Única** - A CGU não será responsabilizada por qualquer dano a veículo nesse espaço.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito a indenizações.

**Subcláusula Única** – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados

em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente instrumento ou de seus aditamentos será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do art. 109 da Constituição Federal.

**Subcláusula Única** - Caso não seja possível a resolução prevista no caput, poderão os signatários solicitar o deslinde da controvérsia pela Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, utilizando-se para tanto, da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, à luz do Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Aplicam-se a execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assim ajustados, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas indicadas.

Brasília, de de 2023.

**ÉRIKA LEMÂNCIA  
SANTOS LÔBO**  
Diretora de Gestão  
Corporativa  
Controladoria-Geral da  
União

**JORGE LUIZ MACEDO  
BASTOS**  
Diretor-Presidente  
INFRA S.A.

**ELISABETH ALVES DA  
SILVA BRAGA**  
Diretora de Administração e  
Finanças  
INFRA S.A.

**Testemunhas:**

-----

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Alves da Silva Braga, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Usuário Externo**, em 20/11/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA LEMANCIA SANTOS LOBO, Diretor de Gestão Corporativa**, em 22/11/2023, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MACHADO VIEIRA, Coordenadora-Geral de Logística, Patrimônio e Engenharia**, em 22/11/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE OLIVEIRA, Assessora**, em 22/11/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3010489 e o código CRC 153986A8

---

**Referência:** Processo nº 00190.108055/2023-71

SEI nº 3010489